

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Quilombo

LEI MUNICIPAL Nº.1249/95 - DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município e dá outras providências.

ARNO SPONCHIADO, Prefeito Municipal de Quilombo, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em programa e verba abaixo discriminadas e constante dos anexos da Lei Municipal nº.1185/94, de 13 de dezembro de 1994, a saber:


ANEXO 2


ÓRGÃO: Secretaria da Saúde e Promoção Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Saúde e Promoção Social
FUNÇÃO: Assistência e Previdência
PROGRAMA: Assistência
SUBPROGRAMA: Assistência à Velhice
PROJETO/ATIVIDADE: 1.040-Const.e Manut.do Centro de Convivência do Idoso.
ELEMENTO: 4.1.1.0 - Obras e Instalações
- Valor R\$ 30.000,00

Art.2º - O Crédito autorizado pela presente, será coberto com recursos provenientes da anulação da Reserva de Contingência no valor de R\$. 30.000,00 (Trinta mil reais).


Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 20 de setembro de 1995.


ARNO SPONCHIADO
Prefeito Municipal em Exercício.


Edgar Dóris Bertanda
Contador Geral do Município

Registrada e Publicada em data supra


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração